



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Ata da 21ª sessão ordinária do ano de 2024
do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, com início às quatorze horas, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia realizou sessão mista de julgamento, por meio de webconferência e presencialmente, sob a Presidência do Desembargador Abelardo da Matta, com as presenças dos Desembargadores Eleitorais José Aras, Pedro Rogério Castro Godinho, Arali Maciel Duarte, Moacyr Pitta Lima Filho, Danilo Costa Luiz e do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Samir Cabus Nacheff Júnior. - Lido o extrato da ata da sessão anterior, foi aprovado.

J U L G A M E N T O S

CONSULTA N 0600036-09.2024.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Valença - BAHIA

RELATOR: Desembargador Eleitoral Pedro Rogério Castro Godinho

CONSULENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL

ADVOGADO: ANDERSON DE JESUS BRITO - OAB/BA66520

Decisão: Após os votos do Relator e do Desembargador

Eleitoral Moacyr Pitta Lima Filho CONHECENDO DA CONSULTA E RESPONDENDO POSITIVAMENTE, e do voto DIVERGENTE do Desembargador Eleitoral José Aras, pediu vista o Presidente.

RECURSO ELEITORAL N 0600047-92.2023.6.05.0155

PROCEDÊNCIA: Feira de Santana - BAHIA

RELATORA: Desembargadora Eleitoral Arali Maciel Duarte

RECORRENTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN

ADVOGADO: LUIS RENAN BLAYA ZUCOLOTO - OAB/BA31163-A

ADVOGADO: POLLIANA MORAES ALMEIDA - OAB/BA38055-A

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS DIAS DE ALMEIDA

INTERESSADA: WILKA JESUS DOS SANTOS E SANTOS

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL N 0600049-62.2023.6.05.0155

PROCEDÊNCIA: Feira de Santana - BAHIA

RELATORA: Desembargadora Eleitoral Arali Maciel Duarte

RECORRENTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN

ADVOGADO: LUIS RENAN BLAYA ZUCOLOTO - OAB/BA31163-A

ADVOGADO: POLLIANA MORAES ALMEIDA - OAB/BA38055-A

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS DIAS DE ALMEIDA

INTERESSADA: WILKA JESUS DOS SANTOS E SANTOS

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no REL N
0600076-12.2023.6.05.0166

PROCEDÊNCIA: Buerarema - BAHIA

RELATOR: Desembargador Eleitoral Moacyr Pitta Lima Filho

EMBARGANTE: THIAGO DOS SANTOS ANJOS

ADVOGADO: ALLAN OLIVEIRA LIMA - OAB/BA30276-A

ADVOGADO: RAMON WILLIAM MENDES BRANDÃO - OAB/BA42056-A

ADVOGADO: JACQUELINE CARNEIRO SIMÕES GUIMARÃES -
OAB/BA59439-A

ADVOGADO: HELEN DABINE LIMA LOURENÇO - OAB/BA53441

ADVOGADO: NATHALIA BATISTA MOTA BARRETO - OAB/BA73808

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RECURSO ELEITORAL N 0600035-82.2023.6.05.0186

PROCEDÊNCIA: Dias d'Ávila - BAHIA

RELATOR: Desembargador Abelardo da Matta

RECORRENTE: MARCOS HENRIQUE NOGUEIRA DE SANTANA

ADVOGADO: IZA GRAZIELA DE ARAÚJO SIMÕES - OAB/BA55562

ADVOGADO: THIAGO SANTOS BIANCHI - OAB/BA29911-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, por maioria, vencida a Relatora,
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do
Presidente, designado para lavrar o acórdão.

RECURSO ADMINISTRATIVO N 0600039-61.2024.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Desembargador Abelardo da Matta

RECORRENTE: ATEND TUDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO
RECURSO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no RecAdm N

0600023-44.2023.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Desembargador Abelardo da Matta

EMBARGANTE: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO: WILLIAM ROMERO - OAB/PR51663

ADVOGADO: CLÁUDIO SANTANA PEIXOTO - OAB/BA36471-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Em seguida, o Presidente submeteu à Corte proposta de antecipação da sessão do dia vinte e cinco do mês de abril para o dia vinte e quatro, com início às dezessete horas e trinta minutos. - **"À unanimidade, aprovou-se a alteração no calendário do mês de abril, conforme proposta apresentada"**. - Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Desembargador-Presidente.

Salvador, 18 de março de 2024.

Des. ABELARDO DA MATTA

VICE-PRESIDENTE no exercício da Presidência